**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA****OFÍCIO Nº 002745****/ 2018. DIEXP**Junta-se ao processado do
PEC
nº 113A, de 2015.

Em

Paulo Rocha

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa., cópia do Requerimento Nº3193/2018, **APROVADO** nesta Casa Legislativa, de autoria do Vereador **SOLDADO NOÉLIO**, solicitando "**MOÇÃO DE APOIO**", à Proposta de Emenda à Constituição Federal Nº 113-A/2015, em trâmite no Senado Federal, que dispõe especificamente sobre a participação de Polícias e Bombeiros Militares em pleitos eleitorais.

Atenciosamente,

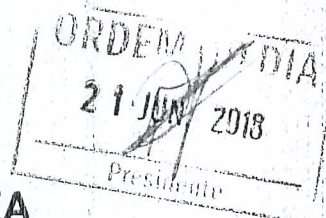
**Vereador Idalmir Feitosa
Primeiro Secretário**

Excelentíssimo Senhor
Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

jp.18

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444-8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro
CEP 00.810-480 – Fortaleza – Ceará

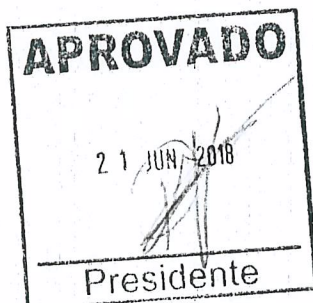




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REQUERIMENTO Nº

3193/2018



Requer a aprovação de Moção de Apoio à Proposta de Emenda à Constituição Nº 113-A/2015, em trâmite no Senado Federal, que dispõe especificamente sobre a participação de Policiais e Bombeiros Militares em pleitos eleitorais.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O **Vereador Soldado Noelio (PROS-CE)**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, que seja aprovada **Moção de Apoio à Proposta de Emenda à Constituição Nº 113-A/2015, em trâmite no Senado Federal**, que dispõe especificamente sobre a participação de Policiais e Bombeiros Militares em pleitos eleitorais.

Tramita no Senado Federal, após ser aprovada na Câmara dos Deputados, a Proposta de Emenda à Constituição Nº 133-A/2015, que, dentre outros dispositivos, estabelece condições específicas de elegibilidade para Policiais e Bombeiros Militares.

Atualmente, a Constituição Federal determina que militares com menos de dez anos de serviço público sejam afastados definitivamente da atividade assim que formalizem a candidatura a mandato eletivo.

Já o militar com mais de dez anos de serviço é transferido para a inatividade no momento da diplomação, quando passa a receber proporcionalmente aos anos trabalhados.

O contexto constitucional atualmente posto, portanto, impõe restrições desarrazoadas ao pleno exercício dos direitos políticos dos militares/cidadãos. Milhares de policiais e bombeiros nos estados brasileiros hoje não têm direito a concorrer em eleições gerais, em igualdade de condições com os demais candidatos, e, sequer, após um possível exercício de mandato, podem voltar a exercer a sua profissão.





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Tais restrições não se sustentam no atual panorama de garantia de livre gozo de direitos civis e políticos aos cidadãos brasileiros. Policiais e Bombeiros Militares são cidadãos que, por suas características, poderiam em muito contribuir com a melhoria da política brasileira. Estes, sem dúvidas, devem ter sua participação nos pleitos eleitorais garantida.

Nesse contexto, a PEC 113-A/2015, que **já está pronta para a deliberação final do plenário do Senado Federal**, objetiva corrigir as supracitadas injustiças, legislando sobre as candidaturas de Policiais e Bombeiros Militares, permitindo que, se eleitos, possam retornar ao seu posto após o final do mandato, **independentemente do tempo de atividade**, sem afastamento ou transferência para a reserva.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa não pode ficar omissa. Os representantes da população fortalezense precisam expressar sua opinião favorável a esta proposição legislativa tão justa e de tamanha importância social.

Requer ainda que seja dado conhecimento do inteiro teor desta propositura a:

Senador Eunício Oliveira

Presidente do Senado Federal

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM 12 DE 06 DE 2018

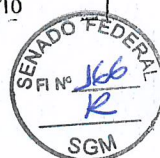
Ver. Soldado Noelio
VER. SOLDADO NOELIO
PROS-CE

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

12 JUN. 2018

11.06

Funcionário





Proposta de Emenda à Constituição nº 113A, de 2015

Autoria: Câmara dos Deputados

Iniciativa: Câmara dos Deputados

Ementa:

Reforma as instituições político-eleitorais, alterando os arts. 14, 17, 57 e 61 da Constituição Federal, e cria regras temporárias para vigorar no período de transição para o novo modelo, acrescentando o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Explicação da Ementa:

Reforma política e eleitoral permite doações de pessoas físicas ou jurídicas a partidos e apenas de pessoas físicas a candidatos, nos limites da lei; proíbe a reeleição para os cargos executivos; limita o acesso aos recursos do fundo partidário e aos programas gratuitos de rádio e TV aos partidos que tenham elegido pelo menos um representante no Congresso Nacional na eleição anterior; reduz as idades mínimas para o exercício de mandatos eletivos, exceto para Presidente e Vice-Presidente da República; reduz os requisitos para a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular; estabelece que as Resoluções e atos normativos do TSE só terão eficácia após decorridos dezoito meses da data de sua vigência; determina a impressão e confirmação do voto pelo eleitor na urna eletrônica; veda a reeleição para os mesmos cargos nas Mesas da Câmara e do Senado; estabelece condições específicas de elegibilidade para policiais e bombeiros militares.

Assunto: Jurídico - Direito eleitoral e partidos políticos

Data de Leitura: 09/12/2015

Em tramitação

Decisão: -

Último local:

16/05/2018 - Secretaria Legislativa do
Senado Federal

Destino: -

Último estado:

16/05/2018 - PRONTO PARA
DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**Matérias Relacionadas:**RQJ - Requerimento da Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania nº 17 de 2016

RQS - Requerimento nº 919 de 2016

RQS - Requerimento nº 950 de 2016

RQS - Requerimento nº 337 de 2017

Despacho:

Nº 1 (Despacho inicial)

(SF) CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):Senador Antonio Carlos Valadares (encerrado em 03/05/2017 -
Deliberação da matéria)



Proposta de Emenda à Constituição nº 113A, de 2015

Relatoria:

Relator(es):

Senador Antonio Carlos Valadares (encerrado em 13/04/2016 -
Deliberação da matéria)

PLEN - (Plenário)

Relator(es):

Senadora Lídice da Mata (encerrado em 30/11/2016 - Parecer
de Plenário)

TRAMITAÇÃO

16/05/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ação: Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

16/05/2018 SF-ATRSGM - Assessoria Técnica

Ação: Juntados aos autos do processo original de manifestação do Ofício nº 009/2018, da Câmara Municipal de São Pedro - SP; e cópia da carta-resposta encaminhada pelo Secretário-Geral da Mesa, Luiz Fernando Bandeira de Mello. (fls.158/163)

Recebido em: 16/05/2018 às 15:28 por PLEN - Plenário do Senado Federal

15/05/2018 SF-SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

Ação: Encaminhado, a pedido.

Recebido em: 16/05/2018 às 10:38 por SF-ATRSGM - Assessoria Técnica

25/01/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ação: Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

25/01/2018 SF-ATRSGM - Assessoria Técnica

Ação: Juntado aos autos do processo, original de manifestação do Ofício nº 070/2017 - DEASI-Presidência, do Conselho Executivo Regional do Distrito Federal - CONER/DF. (155/157).

Recebido em: 25/01/2018 às 16:30 por PLEN - Plenário do Senado Federal

25/01/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhado, a pedido.

Recebido em: 25/01/2018 às 13:40 por SF-ATRSGM - Assessoria Técnica

18/10/2017 SF-ATRSGM - Assessoria Técnica

Ação: Juntado aos autos do processo, Ofício Presidente nº 222/2017, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, e cópia da carta resposta encaminhada pelo Secretário-Geral da Mesa, Luiz Fernando Bandeira de Mello. (fls. 150/154).

Recebido em: 18/10/2017 às 17:24 por PLEN - Plenário do Senado Federal

18/10/2017 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhado à Assessoria Técnica.

Recebido em: 18/10/2017 às 13:49 por SF-ATRSGM - Assessoria Técnica

11/10/2017 SF-ATRSGM - Assessoria Técnica



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 8 de agosto de 2018.

Senhor Idalmir Feitosa, Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza – CE,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício Nº 002745/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada à Proposta de Emenda à Constituição nº 113A, de 2015, que *“Reforma as instituições político-eleitorais, alterando os arts. 14, 17, 57 e 61 da Constituição Federal, e cria regras temporárias para vigorar no período de transição para o novo modelo, acrescentando o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”*

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/124425>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

